



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE009/2025SMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025SMA

TRB PARTS COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS, PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ/MF Nº **39.835.214/0001-13**, situada no endereço Rua Magno Coutinho, 26, São Torquato, Vila Velha - Espírito Santo, CEP: 29.114-320, neste ato representada pelo seu sócio **THIAGO ROCHA BRANDÃO DO CARMO**, casado, natural de Vitória, brasileiro, inscrito no CPF 087.502.337-18, RG 1675252/ES, domiciliada na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 495, apt.501, Bento Ferreira, Vitória-ES, CEP 29.050-620, apresenta:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Referente ao processo licitatório em epígrafe, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA EXIGÊNCIA EDITALÍCIA QUESTIONADA

Consta nos itens 5 e 6 do edital, como requisito de qualificação técnica, ou como especificação do objeto, a exigência de índice TREADWEAR como parâmetro de avaliação de qualidade ou durabilidade dos pneus ofertados.

Todavia, tal exigência é indevida, desproporcional e compromete o caráter competitivo do certame, uma vez que o índice TREADWEAR não é adotado no Brasil como referência oficial para pneus de uso comercial.

2. DO TREADWEAR: ÍNDICE EXCLUSIVO DO SISTEMA AMERICANO

O índice TREADWEAR é uma classificação pertencente ao sistema Uniform Tire Quality Grading (UTQG), desenvolvido e utilizado exclusivamente nos Estados Unidos, pelo Department of Transportation (DOT), sendo aplicado principalmente a pneus de passeio para uso urbano e automóveis de passeio.

No Brasil, tal índice não é reconhecido nem exigido pelo INMETRO ou por qualquer norma técnica da ABNT relacionada a pneus. Além disso, os pneus comercializados no país devem apenas atender aos requisitos estabelecidos pelo Programa de Avaliação da Conformidade do INMETRO, com base em critérios específicos para cada tipo de pneu (carga, velocidade, aderência, resistência etc.).

Assim, exigir a apresentação de TREADWEAR é incompatível com a realidade do mercado nacional, configurando barreira indevida à ampla participação, vedada pela Lei de Licitações.

RAZÃO SOCIAL: TRB PARTS COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS, PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 39.835.214/0001-13
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 083712445
SÓCIO PROPRIETÁRIO: CARMEN LIMA DE ASSIS
CPF SÓCIO PROPRIETÁRIO: 575.615.917-72
RG: 484446ES
ENDEREÇO: RUA AUGUSTA MENDES, 351, MONTE BELO, VITÓRIA-ES, CEP: 29.053-260
EMAIL: atacado@thiagopneus.com.br
TELEFONE: (27) 32232264 / 988411028



3. DA ILEGALIDADE DA EXIGÊNCIA – VIOLAÇÃO À LEI Nº 14.133/2021

Nos termos do art. 5º, caput, e incisos I, II e IV da Lei nº 14.133/2021, a licitação deve assegurar:

“I - a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública;
II - tratamento isonômico entre os licitantes, vedadas preferências ou distinções baseadas em naturalidade, sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer de seus integrantes;
IV - vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.”

Além disso, o art. 14, §1º, da mesma lei determina:

“§ 1º As exigências de qualificação técnica e econômico-financeira serão limitadas aos estritamente necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.”

E o art. 28, §6º veda exigências incompatíveis com o mercado nacional:

“§ 6º É vedada a exigência de marca, modelo ou origem específica, exceto quando (...) devidamente justificado e compatível com o interesse público.”

Portanto, a exigência de TREADWEAR no edital viola os princípios da isonomia, da ampla competitividade e da legalidade, pois impõe critério técnico não aplicável no Brasil, prejudicando fornecedores que atuam regularmente com produtos certificados pelo INMETRO, conforme legislação vigente.

No site do INMETRO, em Perguntas Frequentes, é declarado:

“A medida regulatória do Inmetro não adotou esse índice como um critério regulamentar, porque não há reprodutibilidade dos ensaios sob as mesmas condições...”

<https://www.gov.br/inmetro/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/avaliacao-da-conformidade/pneus-novos/como-avaliar-o-indice-de-desgaste-de-um-pneu-porque-o-inmetro-nao-avalia-o-indice-de-desgaste-dos-pneus-no-brasil>

4. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

- A **anulação** ou **retirada da exigência do índice TREADWEAR** do edital, por ser incompatível com a regulamentação nacional e ferir os princípios licitatórios;
- A reformulação do item do edital, com base nos critérios técnicos reconhecidos nacionalmente (ex.: certificação do INMETRO, ensaios de desempenho obrigatórios no Brasil, etc.);

RAZÃO SOCIAL: TRB PARTS COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS, PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 39.835.214/0001-13
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 083712445
SÓCIO PROPRIETÁRIO: CARMEN LIMA DE ASSIS
CPF SÓCIO PROPRIETÁRIO: 575.615.917-72
RG: 484446ES
ENDEREÇO: RUA AUGUSTA MENDES, 351, MONTE BELO, VITÓRIA-ES, CEP: 29.053-260
EMAIL: atacado@thiagopneus.com.br
TELEFONE: (27) 32232264 / 988411028



- A prorrogação do prazo de abertura do certame, caso a retificação impacte o tempo necessário para adequação das propostas

VILA VELHA, 08 de julho de 2025

TRB PARTS COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS, PEÇAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA /
CNPJ 39.835.214/0001 -13 / THIAGO ROCHA BRANDÃO DO CARMO / CPF SÓCIO 087.502.337-18 /
RG SÓCIO 1675252-ES

RAZÃO SOCIAL: TRB PARTS COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS, PEÇAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 39.835.214/0001-13
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 083712445
SÓCIO PROPRIETÁRIO: CARMEN LIMA DE ASSIS
CPF SÓCIO PROPRIETÁRIO: 575.615.917-72
RG: 484446ES
ENDEREÇO: RUA AUGUSTA MENDES, 351, MONTE BELO, VITÓRIA-ES, CEP: 29.053-260
EMAIL: atacado@thiagopneus.com.br
TELEFONE: (27) 32232264 / 988411028